



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 322/2002.**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal e efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras para o Exercício de 2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e Ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional Especial no orçamento do município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2002.

Art. 2º – Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2002, um crédito adicional Especial no valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) de acordo com as seguintes especificações:

ÓRGÃO	10.00	DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.01	Departamento de Obras e Urbanismo
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	15.451.15011-106	Construção Lago Municipal
CATEGORIA ECONÔMICA	2285 4490.51.00	Obras e Instalações
	Valor	R\$ 68.000,00

**TOTAL DA ABERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** R\$ 68.000,00

Art. 3º – Para cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO	02.00	GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.01	Gabinete do Prefeito
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	04.122.04012-010	Administração Gabinete do Prefeito
CATEGORIA ECONÔMICA	0140 3190.11.02	Subsídios – Prefeito e Vice Prefeito
	Valor	R\$ 10.000,00

ÓRGÃO	03.00	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.01	Divisão Administração Geral
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	04.122.04022-023	Atividades do Depto de Administração
CATEGORIA ECONÔMICA	0270 3190.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal
	Valor	R\$ 25.000,00

ÓRGÃO	08.00	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.01	Divisão de Ação Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	16.481.16011-183	Projeto Casa da Família
CATEGORIA ECONÔMICA	1950 4490.51.00	Obras e Instalações
	Valor	R\$ 33.000,00

**TOTAL DO CANCELAMENTO** R\$ 68.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 25 de setembro de 2002.

  
NELCY DA ROSA  
Prefeito Municipal